



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI-135/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de informação 135/2021 - Deputada Leticia Aguiar

Ofício nº 1141/2021/ATeCC/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Segurança Pública, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria da Deputada Leticia Aguiar.

Atenciosamente,

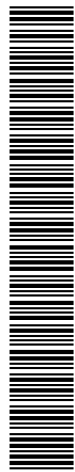
São Paulo, 26 de abril de 2021.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



Assinado com senha por CAUÊ CASEIRO MACRIS - 27/04/2021 às 17:50:50.
Documento Nº: 15996051-1867 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15996051-1867>



CCOFI202100189A

SIGA



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

OFÍCIO

Número de Referência: GabCmt G 1437/100/21
Interessado: Secretaria da Segurança Pública
Assunto: Requerimento de informação nº 135, de 2021.

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar da Secretaria da Segurança Pública

RENATO LEMES.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria o expediente SSP-EXP-2021/00962 que trata do Requerimento de Informação nº 135, de 2021, de autoria da Deputada Estadual Leticia Aguiar, sobre o fornecimento de frascos com álcool em gel com data de validade vencida, especialmente para algumas Unidades da Polícia Militar na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, nos termos consignados no expediente de origem, cumprindo esclarecer, consoante manifestação do Estado-Maior e da Diretoria de Logística desta Instituição, o que segue:

1. Por quais motivos estão sendo fornecidos frascos com álcool em gel com data de validade ultrapassada, vencida? Alguns recipientes apontam que o vencimento da validade ocorreu em 2020?

Todos os materiais distribuídos pela Divisão de Intendência da Diretoria de Logística são controlados quanto à data de validade, não sendo distribuído nenhum produto que esteja com a data de validade vencida. Quanto ao caso em questão, de policiais militares da região metropolitana do Vale do Paraíba e litoral norte terem recebido álcool em gel vencido, insta elucidar que a última distribuição de álcool gel para o Comando Policiamento do Interior - 1, Grande Comando de Policiamento da região citada, foi em 09 de dezembro de 2020, em um total de 115 caixas contendo 45 frascos de 120 gramas, com vencimento em 05 de janeiro de 2021, recebido pela Divisão de Intendência em 01 de dezembro de 2020, via Palácio dos Bandeirantes, por doação.

2. Quem fornece álcool em gel para que a Secretaria da Segurança Pública distribua o produto aos efetivos das Polícias Civil e Militar?

A Diretoria de Logística, por meio de sua Divisão de Intendência, armazena e distribui os insumos para combate à COVID19 no âmbito da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sendo que o fornecimento de álcool gel, desde o início da pandemia, aconteceu por doações junto ao Palácio dos Bandeirantes, que são distribuídas para a Polícia Militar, e por

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



meio de aquisições pela própria Unidade Gestora Executora criada, à época, para adquirir materiais exclusivos de combate à COVID-19 para serem distribuídos às Unidades da Polícia Militar. Atualmente, as aquisições dos equipamentos de proteção individual à COVID-19 são realizadas pela Divisão de Finanças da Diretoria de Logística.

3. Qual a logística para a distribuição de álcool em gel para as Unidades das Polícias Civil e Militar?

O critério utilizado para distribuição de álcool gel para as Unidades da Polícia Militar se baseia no efetivo fixado de cada Grande Comando e Unidades Administrativas, multiplicado por 30ml de álcool em gel (média de uso diário do policial militar), obtendo-se, assim, a quantidade de álcool em gel necessária para a completa higienização das mãos durante o período de serviço.

Dessa forma, a distribuição é efetuada de maneira eficiente, levando-se em consideração os estoques existentes nas Unidades e solicitações que, porventura, sejam encaminhadas à Divisão de Intendência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

São Paulo, 23 de março de 2021.

VANDERLEI RAMOS
CORONEL PM
GAB CMT G





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Secretaria Executiva PM

OFÍCIO

Número de Referência: REQ 135/2021

Interessado: Secretário Executivo da Casa Civil - Dr. Antônio Carlos Rizeque Malufe

Assunto: REQ 135/2021 - REQUER AO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE O PORQUÊ DO FORNECIMENTO DE FRASCOS COM ÂLCOOL EM GEL COM DATA DE VALIDADE VENCIDA.

Senhor Secretário,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao Requerimento em epígrafe, de autoria da Deputada Estadual Letícia Aguiar, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Respeitosamente.

São Paulo, 24 de março de 2021.

Alvaro Batista Camilo
Secretário Executivo da Polícia Militar
Secretaria Executiva PM

